



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 2

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2

“Modifica a redação do § 2º do art. 1º, do Projeto de Lei nº 23, de 2021, que estabelece normas para execução de serviços e obras que exijam abertura de buracos nas ruas e avenidas do município de Salmourão.

Fica modificada a redação do § 2º do art. 1º, do Projeto de Lei nº 23, de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º A recuperação do local deverá ser realizada em até sete (7) dias, contados a partir do término da execução do serviço ou obra.”

Salmourão, 17 de fevereiro de 2022.

JUSTIFICATIVA

A emenda atende a sugestão da Procuradoria Jurídica da Câmara e se justifica para respeitar a competência do Chefe do Executivo (art. 38, III, da LOM) em criar atribuições aos departamentos da Administração Pública e definir de modo concreto o início do prazo para recuperação do local.

Leandro de Paula
Presidente

Edson Pereira da Cruz
Relator

Flávio Eduardo Rodrigues
Membro